

NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1 – Durante o ano de 2019, o Município de Oliveira de Azeméis efectuou a sua contabilidade de acordo com DL 54-A/99 e suas alterações. As demonstrações financeiras apresentadas, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do Ativo, Passivo e dos resultados do Município, e foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos.

8.2.2 – Durante o exercício de 2019, não se verificaram situações cujos conteúdos não são comparáveis ao exercício de 2018.

8.2.3 – O critério valorimétrico utilizado relativamente às imobilizações e existências foi o custo de aquisição ou de produção.

Relativamente às disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras, são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito respectivamente.

As dívidas a terceiros foram registadas pelo valor à data da fatura, pelo que expressam os montantes dos documentos que as titulam.

Os Acréscimos e Diferimentos foram registados em obediência ao princípio da especialização do exercício.

As amortizações foram calculadas com base no método das quotas constantes, aplicando as taxas de amortização para cada bem do ativo imobilizado, previsto na portaria 671/2000 de 17/04 – CIBE.

No exercício em análise foi constituída uma provisão para cobranças duvidosas no montante de 26.134,15 €, ficando provisionadas a 100% todas as dívidas de terceiros em mora há mais de 12 meses e em execução fiscal, e em 50% as dívidas em mora entre 6 e 12 meses em execução fiscal. Foi ainda constituída uma provisão para processos judiciais em curso no valor de 561.291,16 €.

Nesta Prestação de Contas do ano 2019 do Município de Oliveira de Azeméis não será elaborada a prestação de contas consolidada, uma vez que o Município não detém entidades que se enquadrem dentro do perímetro de consolidação.

8.2.4 – Não aplicável.

8.2.5 – O resultado líquido não foi afectado por algum factor a relevar.

8.2.6 – Não aplicável.

8.2.7 – Mapa do Activo Bruto, Mapa de amortizações e Provisões e Mapa síntese das Imobilizações e Amortizações. (ver mapa anexo)

A provisão para outros riscos e encargos manteve o saldo genérico de 1.000.000 euros, atendendo a que de acordo com a informação do apoio jurídico e relativamente às ações judiciais ainda não findadas, não existe uma estimativa fiável para o seu desfecho e nalguns casos tal valor é indeterminável.

Relação de passivos contingentes de processos judiciais em curso sem quantificação fiável:

Processo	Tribunal	Natureza da Obrigação
Proc 519/14.6 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 4/20.7 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Impugnação Administrativa
Proc 448/16.9 T9VFR	St. Mª Feira – Juízo de Instrução Criminal - J2	Crime
Proc 937/19.3 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo - Laboral
Proc 811/12.4 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Oposição à Execução
Proc 483/12.6 TAVRS	Faro - Juízo Central Criminal - J3	Crime
Proc 674/2015.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 1200/14.1 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 257/17.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 455/17.4 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 947/12.1 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 1001/13.4 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 1037/14.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 1021/17.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 1284/16.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo

Proc 818/14.7 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 599/12.9 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro - TCA Norte	Administrativo
Proc 36/06.8 BEVIS	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu - TCA Norte	Administrativo
Proc 213/17.6 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Laboral
Proc 917/15.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 351/13.4 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 448/18.4 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 805/18.6 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 1169/17.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 353/19.7 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 383/19.9 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 397/19.9 BEVIS	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu	Injunção
Proc 575/19.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Responsabilidade Civil
Proc 690/19.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Responsabilidade Civil
Proc 746/19.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Laboral
Proc 1083/19.5 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Responsabilidade Civil
Proc 1090/19.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 2602/19.2 T8VFR	St. Mª Feira – Juízo Central - J3	Responsabilidade Civil
Proc 3170/18.8T8 VFR	St. Mª Feira – Juízo Central - J3	Ação Civil
Proc 887/18.0 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Administrativo
Proc 612/18.6 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Impugnação Administrativa
Proc 54/18.3 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Impugnação Administrativa
Proc 959/15.3 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 909/15.7 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Ação Administrativa especial
Proc 211900571	ACT - Centro Local de Entre Douro e Vouga	Contraordenação
Proc 211900559	ACT - Centro Local de Entre Douro e Vouga	Contraordenação
Proc 1242/18.8 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Impugnação Administrativa
Proc 1324/18.6 BEAVR	Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro	Injunção
Proc 637/04.9 BEVIS	Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu	Ação Administrativa especial

8.2.8 – Mapa de amortizações. (ver mapa anexo)

8.2.9 – Todos os custos financeiros incorridos no exercício e respeitantes a financiamentos destinados a imobilizações durante a construção, estão refletidos nos resultados.

8.2.10 – No exercício 2019, não foi efetuada qualquer reavaliação dos bens do ativo imobilizado.

8.2.11 – Não aplicável.

8.2.12 – O Município cedeu direitos de superfície de alguns bens do seu património, cujo valor ascende a 2.739.218,66 €. Estes bens estão contabilizados na conta 41.4 – Investimentos em Imóveis.

O exercício 2019 refletiu na conta 41.2 – Obrigações e Títulos de Participação a verba de 1.016.352,00 €, respeitante ao FAM – Fundo de Apoio Municipal. Na sequência da aprovação da Lei do Orçamento de Estado 2018, mais concretamente no disposto do artigo 303º, houve um ajustamento na dívida de subscrição do capital do FAM no valor de 564.640,71 €.

Em 2019 o Município adquiriu unidades de participação no FNRE – Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, no âmbito do protocolo celebrado com a Fundiestamo, com integração dos imóveis que compõem a Casa do Comandante em Santiago de Riba-UI, no valor de 100.000,00 €. Esta operação aguarda pelo visto do Tribunal de Contas.

8.2.13 – Não aplicável.

8.2.14 – Os bens constantes do mapa de amortizações que não têm valor de aquisição, representam os bens que não foi possível valorizar, devido à impossibilidade de recolher, atempadamente, documentos e informação

relativa ao seu custo de aquisição, ou que pelas suas características são impossíveis de valorizar.

8.2.15 – Todos os bens de domínio público apurados nos relatórios de actividades desde 1980 foram objeto de amortização.

Relativamente à plenitude do registo contabilístico de Bens de Domínio Público, sob o controlo do Município, não temos conhecimento nesta data da existência de bens que não estejam inventariados, cadastrados e reconhecidos contabilisticamente, pelo que é nossa convicção que as Demonstrações Financeiras refletem de forma apropriada tal situação, tanto mais que nos últimos cinco exercícios não existiram variações significativas da conta de Património.

8.2.16 – Entidades participadas:

Águas Douro e Paiva, S.A. – 341.605,00 €

Ersuc, S.A. – 262.280,00 €

Lusitâniagás, S.A. – 8.761,00 €

Sociedade Ponto Verde - Embopar, S.A. – 500,00 €

PRIMUS MGV - Agência de Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A. – 499,00 €

FAM – Fundo de Apoio Municipal – 1.016.352,00 €

FNRE – Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado – 100.000,00 €

Outras Participações/Quotizações não Consideradas como Investimentos Financeiros e ocorridos em 2019:

PoolNet – 500,00 €

Energaia – 20.806,28 €

ADRITEM – 25.000,00 €

Associação Nacional dos Municípios Portugueses – 6.071,80 €

Association Internationale des Villes Educatrices – 330,00 €

QUALIFICA – Associação Nacional de Municípios e de Produtores – 2.165,00 €

Liga dos Amigos do Hospital de O. Azeméis – 750,00 €

Turismo do Porto e Norte de Portugal – 1.500,00 €

Associação Nacional das Assembleias Municipais – 1.750,00 €

8.2.17 – Não aplicável.

8.2.18 – Não foi adquirida em 2019 qualquer participação.

8.2.19 – Não aplicável.

8.2.20 – Não aplicável.

8.2.21 – Não aplicável.

8.2.22 – As dívidas de cobrança duvidosa ascendem a 360.239,41 Euros.

8.2.23 – O valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal ascende a 5.469,27 €.

8.2.24 – Não aplicável.

8.2.25 – Não aplicável.

8.2.26 – Mapa de contas de ordem. (ver mapa anexo)

8.2.27 – Não aplicável.

8.2.28 – A conta 51 suportou no ano de 2001 a contrapartida das contas do balanço inicial em 2001. A conta 57 reflecte o valor transferido e obrigatório pela aplicação do resultado e também as doações à Câmara Municipal efectuadas e aprovadas até à data. A conta 59 evidencia os resultados transitados desde o exercício de 2001 até ao de 2018 e ainda a regularizações frequentes e de grande significado, mais concretamente a anulação de proveitos de exercícios anteriores que não tenham sido objecto de provisão, de acordo com a diretriz contabilística nº 8.

8.2.29 – Custo das Mercadorias Vendidas e das matérias consumidas. (ver mapa anexo)

8.2.30 – Variação da Produção. (ver mapa anexo)

8.2.31 – Demonstração dos Resultados Financeiros. (ver mapa anexo)

8.2.32 – Demonstração dos Resultados Extraordinários. (ver mapa anexo)

8.2.33 – Outras Informações Consideradas Relevantes

A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) de Portugal reconhece que o surto do COVID- 19 gerou um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, podendo ter implicações significativas no relato financeiro, dependendo da realidade de cada empresa e entidade.

Tendo em conta que as demonstrações financeiras são normalmente preparadas no pressuposto da continuidade de exploração a CNC alerta para a necessidade de, no relato financeiro em base SNC-Sistema de Normalização Contabilística de Portugal, e em especial nas notas que integram as demonstrações financeiras do exercício de 2019, as empresas e entidades considerarem, no que concerne ao COVID-19, os requisitos específicos das normas contabilísticas sobre acontecimentos após a data do balanço, em particular as exigências de divulgação do efeito financeiro deste acontecimento ou declaração de que tal estimativa não pode ser feita.

A epidemia do COVID-19 terá inevitavelmente consequências nas demonstrações financeiras das entidades. Elas aparecerão nas contas anuais e consolidadas num futuro próximo.

Especificamente, para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, entendemos que o impacto é relativamente limitado, e que não há razão para modificar a avaliação dos ativos e passivos no final do exercício de 2019, para

refletir os efeitos da epidemia, pois o evento não está vinculado às condições existentes no final do exercício.

As medidas já tomadas por este Executivo durante 2020 terão um impacto ao nível da perda de receitas e ao aumento das despesas, que nesta altura não é possível estimar.